

# CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde

Nº de Processo

96/2017

Setor:

Licitação

Modalidade:

Inexigibilidade de Licitação N. 055/2017  
Chamamento Público N. 003/2017

Objeto:

Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde para prestação de serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT)

Emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Conclusão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Observações:

Reabilitar Clinicas Integrada LTDA.  
Contrato N. 129/2017

PROTOCOLO Nº 123/2017

DIA 10/08/2017

HORA 09:50

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88      Telefone/Fax: 46313-3550 / 46331-3555  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530      - Pato Branco - PR

Solicitação Nr.: 128/2017

Data: 10/08/2017

Nr. por Centro de Custo: 95

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

<b>Centro de Custo:</b> 2 - ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS	<b>Código da Dotação :</b>
<b>Órgão:</b> 2 - DIVISÃO DE SAÚDE	
<b>Unidade:</b> 1 - Atendimento aos Municípios Consorciados	
<b>Nome do Solicitante:</b> Ivan Regis Ziem	
<b>Local de Entrega:</b> CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N. ° 1902	
<b>Destinação:</b> Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços objetivando atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	<b>Identificação:</b>

Observações: CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	11.575,3000	138.903,60
				<b>Preço Total:</b>	<b>138.903,60</b>

Solicitante: Ivan Regis Ziem:.....

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.

Altair José Gasparetto

ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000003

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Presidente

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**Processo Adm. nº:** 96/2017 **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma Pgto. / Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo  
**Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - RUA AFONSO PENA, N.º 1902  
**Urgência:** SIM  
**Vigência:** 365 DIAS  
**Observações:** CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

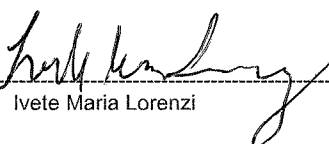
**1-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	38.903,60
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
	Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio			
<b>Total previsto:</b>				<b>138.903,60</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)	11.575,3000	138.903,60
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>11.575,3000</b>	<b>138.903,60</b>

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.

  
Ivete Maria Lorenzi

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000004

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

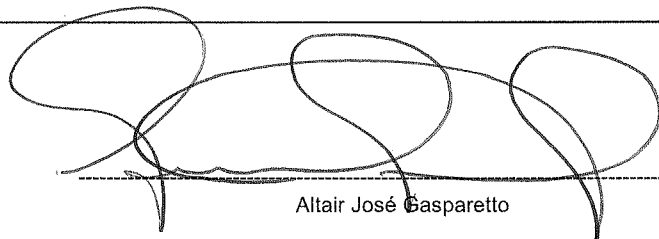
**A - Processo Nr.:** 96/2017  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF / Conselho Deliberativo  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 365 DIAS  
**F - Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
**G - Urgência:** SIM  
**H - Vigência:** 365 DIAS  
**I - Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)  
  
**J - Observações:** CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017  
  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Suppesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
24	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres	3.3.90.39.50.30.00.00	38.903,60
25	02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00	Atendimento aos Municípios Consorciados Fonte de Recurso : 1076 - Serviços de saúde de consórcio	3.3.90.39.50.30.00.00	100.000,00
<b>Total Previsto :</b>				<b>138.903,60</b>

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017.



Altair José Gasparetto

**ATO DO GESTOR**

**Resolução N.º 042 de 06 de março de 2017**

**Súmula:** Indicar Comissão Permanente de Licitações do CONIMS.

O Presidente da Assembleia do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

Considerando que a investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não deve exceder um ano, conforme art. 51, §4º, da Lei n.8.666/93;

**Resolve:**

**Art. 1.º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, constituindo-a das pessoas abaixo relacionadas:

<b>Membro</b>	<b>Nº. do CPF</b>	<b>Cargo</b>
Cacilda Aparecida Santos	033.437.559 (...)	Presidente
Sandra Fim	903.809.599 (...)	Vice-Presidente
Marlusa Picinin Moraes	840.053.869 (...)	Secretária
Sibele Maria Piazza Inocencio	554.008.849 (...)	Membro

**Art. 2.º** A Comissão designada poderá convocar a qualquer momento outros profissionais para compor a Comissão ou servirem de apoio/auxiliar a esta, em qualquer processo licitatório, desde que o objeto licitado exija.

**Art. 3.º** Revoga-se a formação da Comissão nomeada pela Resolução N.º 136/2016.

**Art. 4.º** Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 06 de março de 2017.

  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000005  
*GA*

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- [ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- [ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano:	96/2017
Data do Processo Adm.:	10/08/2017
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-499.358,52	38.903,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.709.549,10	100.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>138.903,60</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>138.903,60</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em 10/08/2017

  
-----  
Geneci Rodrigues Chaves

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Folha: 1/1

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

6000007

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [ ] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
[ ] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
[ ] - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:**

Processo Administrativo: 96/2017  
Número Processo / Ano: 96/2017  
Data do Processo: 10/08/2017  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
24	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	-499.358,52	38.903,60
25	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.30.00.00	5.709.549,10	100.000,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>138.903,60</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>138.903,60</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Pato Branco, Em ....10./08...../2017

  
-----  
Geneci Rodrigues Chaves

000003

**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 353**

Data da Inscrição: 18/10/2010

Data da Renovação: 10/08/2017

Válido Até: 10/08/2018

**DADOS GERAIS:**

**Razão Social:** Reabilitar Clinicas Integradas Ltda **Data do Cadastro:** 09/01/2013  
**Código:** 988 **Ativ.Econ.:** 865004 **Tipo de Empresa:** Prestação de Serviços em Geral  
**Endereço:** Rua Francisco Beltrão, 23  
**Bairro:** Centro **e-mail:** clinica\_reabilitar@hotmail.com  
**Cidade:** Coronel Vivida **Estado:** PR **País:** Brasil  
**C.E.P.:** 85550-000 **Telefone:** 463232-1726 **Fax:** 469971-5791  
**CNPJ:** 12.122.679/0001-70 **Inscr. Estadual:** Isento-PR **Inscr. Municipal:** 540000004970  
**Responsável:** Cristeferson Spanholi **Identificação:** RG. 8.067.419-8  
**Outras Informações:**

**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
94	Atividades de Fisioterapia
125	Atividade de Profissionais da Nutrição

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
ALVARA DE LICENCA SANITARIA	599/2017	04/08/2017	31/12/2017
ALVARA DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	1222	28/06/2010	
BALANÇO PATRIMONIAL	S/N	30/12/2016	30/04/2018
C.N.P.J.	12.122.679/0001-70	22/06/2010	
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS E CONTRIBUICOES FEDERAIS	3B8E.C45C.8C04.8340	26/06/2017	23/12/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	016686732-03	02/08/2017	30/11/2017
CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	1633/2017	02/08/2017	03/11/2017
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	134763925/2017	02/08/2017	28/01/2018
CERTIFICADO NEGATIVA DE FALENCIA OU CONCORDATA	S/N	03/08/2017	03/02/2018
CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde	6663885	08/12/2010	
CONTRATO SOCIAL	20107727757	22/06/2010	
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	s/n	02/08/2017	02/08/2018
F.G.T.S	2017072003475587117042	20/07/2017	18/08/2017
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	s/n	03/08/2017	03/02/2018
Requerimento Credenciamento	s/n	02/08/2017	02/08/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem





# REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA

## CNPJ 12.122.679/0001-70

000009  
R

### REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitações e Contratos  
Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos termos do presente Edital.

**Nome:** REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA - ME

**Telefone:** (46) 3232 1726

**e-mail:** clinica-reabilitar@hotmail.com

**Endereço:** Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 23, Centro

**CEP:** 85.550-000

**Cidade:** Coronel Vivida

**Estado:** Paraná

**C.N.P.J:** 12.122.679/0001-70

**Estadual:** Isenta

**Inscr. Municipal:** 540000004970

**Banco do Brasil**

**Ag:** 2008-7

**Conta Corrente n.º:** 18.251-6

**Profissional que executará os serviços:** Cristeferson Spanholi

**Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços:** 149843-F

CÓDIGO	NOME	Valor Unitário
<b>FISIOTERAPIA (POR SESSAO)</b>		
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTE NO PRE/PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	4,67
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	6,35
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35



# REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA

CNPJ 12.122.679/0001-70

000010  
B

302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	4,67
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	6,35
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	6,35
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	4,67
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	4,67

**MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO:** Coronel Vivida - PR

**Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:**

Segunda a sexta-feira, das 7:00h às 12:00h, das 13:00h às 19:00h.

**Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):**

Reabilitar Clínicas Integradas, Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 23, Centro, Coronel Vivida - PR.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2017.

  
Cristéferon Spanholi



# REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA

## CNPJ 12.122.679/0001-70

000011

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

CÓDIGO	NOME	Valor Unitário	CAPACIDADE MENSAL DE ATENDIMENTOS
<b>FISIOTERAPIA (POR SESSAO)</b>			
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTE NO PRE/PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	6,35	50 Sessões 500
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	4,67	50 sessões 500
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	6,35	50 sessões 500
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	4,67	50 sessões 600
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	6,35	50 sessões 60
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	6,35	100 sessões 1200
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	4,67	100 sessões 1200
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	100 sessões 1200
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	100 sessões 1200
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	4,67	50 sessões 600
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	6,35	50 sessões 600
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	4,67	50 sessões 600
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	6,35	50 sessões 600
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	4,67	1.100 sessões 13200
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	4,67	50 sessões 600



# REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA

CNPJ 12.122.679/0001-70

000012  
*e*

302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	6,35	50 sessões <i>600</i>
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	<i>1200</i> 4,67	100 sessões
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	<i>600</i> 6,35	50 sessões
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	<i>360</i> 6,35	30 sessões
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	<i>240</i> 4,67	20 sessões
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	<i>240</i> 4,67	20 sessões

Coronel Vivida, 03 de agosto de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
CRISTÉFERSON SPANHOLI

000013

02/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:45:16  
200815368 0494  
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
EM DINHEIRO

CLIENTE: A I SAUDE SUS UCT PB  
AGENCIA: 0495-2 CONTA: 18,379-2

DATA 02/08/2017  
VALOR DINHEIRO 30,00  
VALOR TOTAL 30,00

NOME DO DEPOSITANTE CLINICA REABILITAR INTEGR  
IDENTIFICADOR 1: 12.122.679/0001 70

NR.AUTENTICACAO A.C88.739.07A.300.A4D  
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 04/08/17

ASS: 

**Reabilitar Clínicas Integradas Ltda**  
**Contrato Social**

000014

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 04/09/17

ASS: [Assinatura]

*Spanholi*

*Mariana*

**CRISTEFERSON SPANHOLI**, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 19/08/1985, fisioterapeuta, CPF 007.429.479-20, Cédula de identidade nº 8.087.419-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CREDITO/PR provisoriamente sob nº 5.855 LTT-F, residente e domiciliado na Rua Francisco Beltrão, 16, apto 203, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **MARIANA RUFATTO COMIN**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 02/05/1988, nutricionista, CPF 050.285.679-30, Cédula de identidade nº. 9.314.028-1, expedida pela SSP/PR, inscrita no CRN/PR provisoriamente sob nº 6728/P, residente e domiciliada à Rua Pedro Fonseca, 130, Bairro Madalozzo, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial **Reabilitar Clínicas Integradas Ltda** e terá sede e domicílio à Rua Francisco Beltrão, 23, centro, Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000.

2ª - O capital social será de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas em:

Sócios	Nº de Quotas	Valor R\$
<i>Cristeferson Spanholi</i>	9.900	9.900,00
<i>Mariana Rufatto Comin</i>	100	100,00

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo Único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

O sócio **CRISTEFERSON SPANHOLI** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) neste ato em moeda corrente nacional.

A sócia **MARIANA RUFATTO COMIN** integraliza a sua quota-parte da seguinte forma, R\$ 100,00 (Cem reais) neste ato em moeda corrente nacional.

**Reabilitar Clínicas Integradas Ltda**  
**Contrato Social**

000015

3ª - O objeto será a atividade econômica de **Clínica de Fisioterapia, Clínica de Acupuntura e Clínica de Nutrição**.

4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 20 de junho de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª - A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTEFERSON SPANHOLI**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Parágrafo único - A convocação para a reunião supra mencionada será feita mediante edital fixado nas dependências da empresa 10 (dez) dias antes da realização da mesma.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - Fica eleito o foro de Coronei Vivida - Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA 04/08/11

ASS: 

Maria Z

Reabilitar Clínicas Integradas Ltda  
Contrato Social

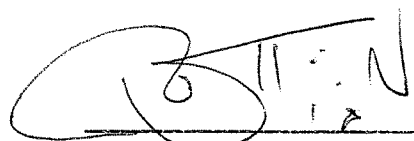
000016


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3(três) vias.

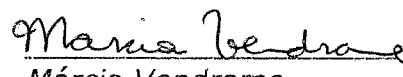
Coronel Vivida, 14 de junho de 2010.

TESTEMUNHAS:

  
CRISTEFERSON SPANHOLI

  
Cristian Rodrigo Klein  
C.R.C. PR-045202/O-3

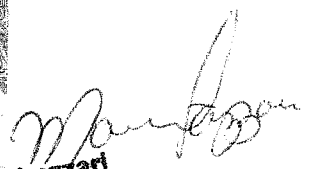
  
MARIANA RUEATTO COMIN

  
Márcia Vendrame  
C.R.C. PR-054996/O-2

Visto:  OAB/PR 24655  
Eduardo Munereto



LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL

  
Mari Lazzari  
RG 4.358.742-6  
Relatora

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 04/08/13  
ASS: 



**Reabilitar Clínicas Integradas Ltda**  
**CNPJ 12.122.679/0001-70**  
**1º Alteração Contratual**

000017

**CRISTEFERSON SPANHOLI**, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 19/08/1985, fisioterapeuta, CPF 007.429.479-20, Cédula de identidade nº. 8.067.419-8, expedida pela SSP/PR, inscrito no CREFITO/PR provisoriamente sob nº.5.855 LTT-F, residente e domiciliado à Rua Francisco Beltrão, nº.16, apto 203, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **MARIANA RUFATTO COMIN**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 02/05/1988, nutricionista, CPF 050.285.679-30, Cédula de identidade nº. 9.314.028-1, expedida pela SSP/PR, inscrita no CRN/PR provisoriamente sob nº.6728/P, residente e domiciliada à Rua Pedro Fonseca, nº.130, B. Madalozzo, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome empresarial de **Reabilitar Clínicas Integradas Ltda**, estabelecida à Rua Francisco Beltrão, nº. 23, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.122.679/0001-70, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206798346, por despacho em sessão de 22/06/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o Contrato Social, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1º** - O sócio **CRISTEFERSON SPANHOLI** que possui na sociedade a quantia de 9.900 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), vende, cede e transfere em definitivo 100 quotas de capital no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) à sócia ingressante a Sra. **MICHELLE COZER**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 03/08/1988, fisioterapeuta, CPF 054.429.849-73, Cédula de identidade nº 7.540.361-5, expedida pela SESP/PR, inscrita no CREFITO/PR provisoriamente sob nº. 6.107 LTT-F, residente e domiciliada à Rua Rosa Stédile, nº.295, Apto 104, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido a quantia referente às quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.


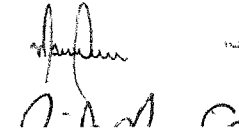

**2º** - O capital social, que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizado, dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, tanto na quantidade de quotas, quanto no valor de cada quota em que se divide, passa a ser dividido entre os sócios em:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>CAPITAL(R\$)</b>
Cristeferson Spanholi	9.800	9.800,00
Mariana Rufatto Comin	100	100,00
Michelle Cozer	100	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

Totalizando 10.000 quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**3º** - A sócia ingressante declara ter pleno conhecimento da situação patrimonial da empresa.

**4º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo que não foram modificadas por este instrumento.

Maria C.  
  
A. A. M. C.  
  
VERE COM ORIGIN: 20/04/08/17  
ws. 

**Reabilitar Clínicas Integradas Ltda**  
**CNPJ 12.122.679/0001-70**  
**1ª Alteração Contratual**

000018

E, por estarem assim, de pleno acordo, justos e contratados, os sócios assinam a presente alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, igualmente infra-assinadas, obrigando-se fielmente por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

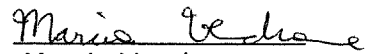
Coronel Vivida, 01 de novembro de 2010.

**TESTEMUNHAS:**

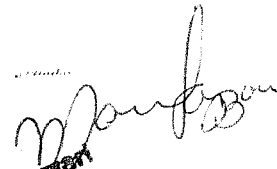
  
\_\_\_\_\_  
CRISTEFERSON SPANHOLI

  
\_\_\_\_\_  
Cristian Rodrigo Klein  
C.R.C.PR-045202/03

  
\_\_\_\_\_  
MARIANA RUFATTO COMIN

  
\_\_\_\_\_  
Marcia Vendrame  
C.R.C.PR-054996/02

  
\_\_\_\_\_  
MICHELLE COZER





CONFERE COM ORIGINAL

DATA 04/08/12

ASS: 

**REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA - ME**  
**2ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 12.122.679/0001-70**  
**NIRE 41206798346**

000019

**CRISTEFERSON SPANHOLI**, brasileiro, natural de Pato Branco, PR, solteiro, nascido em 19/08/1985, fisioterapeuta, CPF 007.429.479-20, Cédula de identidade nº. 8.067.419-8, expedida pela II/PR, inscrito no CREFITO/PR provisoriamente sob nº. 5.855 LTT-F, residente e domiciliado à Rua Francisco Beltrão, nº.16, apto 203, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, **MICHELLE COZER**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 03/08/1988, fisioterapeuta, CPF 054.429.849-73, Cédula de identidade nº 7.540.361-5, expedida pela SESP/PR, inscrita no CREFITO/PR provisoriamente sob nº. 6.107 LTT-F, residente e domiciliada à Rua Rosa Stédile, nº.295, Apto 104, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000 e **MARIANA RUFATTO COMIN**, brasileira, natural de Coronel Vivida, PR, solteira, nascida em 02/05/1988, nutricionista, CPF 050.285.679-30, Cédula de identidade nº. 9.314.028-1, expedida pela SSP/PR, inscrita no CRN/PR provisoriamente sob nº. 6728/P, residente e domiciliada à Rua Pedro Fonseca, nº.130, B. Madalozzo, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, sócios componentes da sociedade empresária, que gira sob o nome empresarial de **Reabilitar Clínicas Integradas Ltda - Me**, estabelecida à Rua Francisco Beltrão, nº. 23, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Pr, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.122.679/0001-70, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº. 41206798346, por despacho em sessão de 22/06/2010, e última alteração sob o nº 20107727757 por despacho em sessão de 10/12/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, modificar o contrato social e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**1ª** – O sócio **CRISTEFERSON SPANHOLI** altera seu estado civil de solteiro para divorciado.

**2ª** – A sócia **MICHELLE COZER** altera seu estado civil de solteira para casada pelo regime de comunhão parcial de bens, passando a assinar **MICHELLE COZER FLYSSAK**.

**3ª** – A sócia **MARIANA RUFATTO COMIN** altera seu estado civil de solteira para divorciada.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 09:45 SOB Nº 20172175607.  
 PROTOCOLO: 172175607 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701411900. NIRE: 41206798346.  
 REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA - ME**  
**2ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 12.122.679/0001-70**  
**NIRE 41206798346**

000020

**4ª** - A sócia **MICHELLE COZER FLYSSAK** altera seu endereço para a Rua Eugenia B. Frizon, 192, Bairro Jardim Frizon, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

**5ª** - A sócia **MARIANA RUFATTO COMIN** altera seu endereço para a Rua Iguagu, 583, apto 105, Centro, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

**6ª** - A atividade econômica que é de **8650-0/04 Clínica de fisioterapia, 8690-9/01 Clínica de acupuntura e 8650-0/02 Clínica de nutrição**, a partir desta data passa a ser de **8650-0/04 Clínica de fisioterapia e 8690-9/01 Clínica de acupuntura**.

**7ª** - A sócia **MARIANA RUFATTO COMIN** que possui na sociedade a quantia de 100 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), vende e transfere em definitivo a totalidade de suas quotas, ou seja, 100 quotas de capital no valor de R\$ 100,00 (Cem mil reais) ao sócio **CRISTEFERSON SPANHOLI**, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

**8ª** - O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente integralizado, dividido em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, permanece inalterado em seu valor, no entanto, a partir desta data passa a ter a seguinte distribuição:

<b>Sócios</b>	<b>Nº de Quotas</b>	<b>Valor R\$</b>
CRISTEFERSON SPANHOLI	9.900	9.900,00
MICHELLE COZER FLYSSAK	100	100,00
<b>TOTAIS</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>

**9ª** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e posteriores alterações que não modificadas por este instrumento.

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 09:45 SOB Nº 20172175607.  
 PROTOCOLO: 172175607 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701411900. NIRE: 41206798346.  
 REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/04/2017  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA - ME**  
**2ª Alteração Contratual**  
**CNPJ 12.122.679/0001-70**  
**NIRE 41206798346**

000021  
*[Handwritten mark]*

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Coronel Vivida, 27 de março de 2017.

TABELIONATO KESSLER

*[Handwritten signature]*  
Cristeferson Spanholi

TABELIONATO KESSLER

*[Handwritten signature]*  
Michelle Cozer Flyssak

TABELIONATO KESSLER

*[Handwritten signature]*  
Mariana Rufatto Comin

Atenção: A borda inferior desta página é de uso exclusivo da Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 09:45 SOB Nº 20172175607.  
PROTOCOLO: 172175607 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11701411900. NIRE: 41206798346.  
REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/04/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

000022

**Tabelionato Kessler**  
 Rua Brigadeiro Rocha Loures, 231 Centro - Fone/Fax: (46) 3332-1992  
 Coronel Vivida - Paraná  
**João Roque Kessler - Tabelião**

---

Selo Digital nº 3P6uY.PcMUs.fm9sr, Controle: shdyT.PoTLO. Consulte em  
<http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Verdadeira as firmas de **CRISTEFERSON SPANHOLI**,  
**NICHELE COZER FLYSSAK** e **MARIANA RUFATO COMIN**, do que dou  
 fé. \*0002\* 34348\*. Coronel Vivida-Paraná, 11 de abril de 2017.  
 Em Teste da Verdade  
 Marli Marinho de Melo Escrevente Juramentada


**TABELIONATO KESSLER**  
*Marli Marinho de Melo*  
 Escr. Juramentada  
 CORONEL VIVIDA - PARANÁ



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 09:45 SOB N° 20172175607.  
 PROTOCOLO: 172175607 DE 12/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11701411900. NIRE: 41206798346.  
 REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/04/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
RG: 8.067.419-8



POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.067.419-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/05/2013

NOME: CRISTÉFERSON SPANHOLI

FILIAÇÃO: JAIR VICENTE SPANHOLI  
ROSELEI SPANHOLI

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE  
C.NASC=8099, LIVRO=26B, FOLHA=21

CPF: 007.429.479-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LE Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

**TABELIONATO KESSLER**  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
**AUTENTICAÇÃO**

Essa fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e eu...

02 AGO. 2017

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião  
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada  
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

SELO FINANÇAS

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Copias

FL 1338

TABELIONATO KES.  
Marli Marinho de M.  
Escre. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

000023



REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA

CNPJ 12.122.679/0001-70

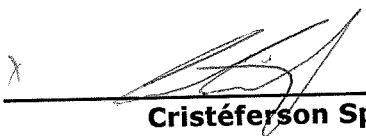
000024  
P

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
  - b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
  - c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
  - d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida, 02 de agosto de 2017.

  
Cristéferson Spanholi



000025

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE2/8/2017  
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 8/12/2010 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 6/7/2017				
<b>Nome:</b>		<b>CNES:</b>	<b>CNPJ:</b>	
REABILITAR CLINICAS INTEGRADAS		6663885	12122679000170	
<b>Nome Empresarial:</b>		<b>CPF:</b>	<b>Personalidade:</b>	
REABILITAR CLINICAS INTEGRADAS LTDA		--	JURÍDICA	
<b>Logradouro:</b>		<b>Número:</b>		
RUA FRANCISCO BELTRAO		23		
<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Município:</b>	<b>UF:</b>
	CENTRO	85550000	CORONEL VIVIDA	PR
<b>Tipo Unidade:</b>	<b>Sub Tipo Unidade:</b>	<b>Gestão:</b>	<b>Dependência:</b>	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
<b>Médicos</b>	0
<b>Outros</b>	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
<b>Total</b>	1

Atendimento Prestado	
<b>Tipo de Atendimento:</b>	<b>Convênio:</b>
AMBULATORIAL	PARTICULAR
AMBULATORIAL	SUS
<b>Fluxo de Clientela:</b>	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos
Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos
Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
<b>Instalação:</b>	<b>Qtde./Consultório:</b>	<b>Leitos/Equipos:</b>
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	2
<b>Serviços de Apoio</b>		
<b>Serviço:</b>	<b>Característica:</b>	
NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)	PRÓPRIO	

Serviços Especializados					
Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:	Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:
					SUS:

126   SERVIÇO DE FISIOTERAPIA		PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
Serviços e Classificação						
Código:	Serviço:	Classificação:			Terceiro: CNES:	
126 - 001	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES OBSTETRICAS NEON	NÃO			NAO INFORMADO
126 - 002	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM ALTERACOES ONCOLOGICAS	NÃO			NAO INFORMADO
126 - 003	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM OFTALMOLOGIA	NÃO			NAO INFORMADO
126 - 008	SERVICO DE FISIOTERAPIA	DIAGNOSTICO CINETICO FUNCIONAL	NÃO			NAO INFORMADO
126 - 006	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA EM QUEIMADOS	NÃO			NAO INFORMADO
126 - 007	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS ALTERACOES EM NEUROLOGIA	NÃO			NAO INFORMADO
126 - 005	SERVICO DE FISIOTERAPIA	ASSISTENCIA FISIOTERAPEUTICA NAS DISFUNCOES MUSCULO ESQUELET	NÃO			NAO INFORMADO

000025  
e



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

000027

*[Handwritten signature]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REABILITAR CLINICAS INTEGRADAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 12.122.679/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:27:09 do dia 26/06/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/12/2017.

Código de controle da certidão: **3B8E.C45C.8C04.8340**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

000028



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 12122679/0001-70  
**Razão Social:** REABILITAR CLINICAS INTEGRADAS LTDA  
**Nome Fantasia:** REABILITAR CLINICAS INTEGRADAS  
**Endereço:** RUA FRANCISCO BELTRAO 23 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2017 a 18/08/2017

**Certificação Número:** 2017072003475587117042

Informação obtida em 02/08/2017, às 14:22:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REABILITAR CLINICAS INTEGRADAS LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.122.679/0001-70

Certidão nº: 134763925/2017

Expedição: 02/08/2017, às 14:24:32

Validade: 28/01/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REABILITAR CLINICAS INTEGRADAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.122.679/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REABILITAR CLÍNICAS INTEGRADAS LTDA

CNPJ 12.122.679/0001-70

000030  
P

### DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, **CRISTEFERSON SPANHOLI**, apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc...

**1. Nome das entidades empregadas:**

a) Reabilitar Clínicas Integradas Ltda.

**2. Natureza das atividades que exerce:**

a) Atividades de Fisioterapia.

**3. Horários ou compromissos de trabalho:**


a) 07:00 às 19:00 / segunda - feira a sexta - feira

**4. Locais de trabalho:**

a) Rua Francisco Beltrão, nº23, Centro.  
Coronel Vivida - Pr

**Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.**

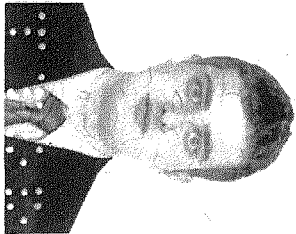
Coronel Vivida, 02 de agosto de 2017.

  
Cristeferson Spanholi



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.067.419-8



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 8.067.419-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/05/2013

NOME: CRISTÉFERSON SPANHOLI

FILIAÇÃO: JAIR VICENTE SPANHOLI  
ROSELEI SPANHOLI

NATURALIDADE: PATO BRANCO/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VÍVIDA/PR, DA SEDE  
C.NASC=6089, LIVRO=26B, FOLHA=21

CPF: 007.429.479-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

TABELIONATO RES. 10  
Marli Marinho de Melo  
Escr. Juramentada  
CORONEL VÍVIDA - 3347

SELO  
FUNARREN  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FL133870

TABELIONATO KESSLER  
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do  
documento que me foi apresentado, dou fé.  
02 AGO. 2017  
JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião  
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada  
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

000031



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

CRISTEFERSON SPANHOLI

Nº de Inscrição

007429479-20

Data do Nascimento

19/08/85



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

*Cristeferson Spanholi*

CRISTEFERSON SPANHOLI

S  
E  
R  
V  
I  
C  
I  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/05/99

TABELIONATO KESSLER  
Marli Marinho de Melo  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

SELO  
FUNDAÇÃO  
TABELIONATO de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

TABELIONATO KESSLER  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.  
02 ABO. 2017  
FUNÇÃO ROGUE KESSLER - Tabelião  
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada  
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

000032



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO: CREFITO - 149843-F

CRISTÉFERSON SPANHOLI

NOME JAIR VICENTE SPANHOLI

FILIAÇÃO ROSELEI SPANHOLI

PATO BRANCO - PR

19/08/1985

LOCAL DO NASCIMENTO (CIDADE - ESTADO OU PAÍS) CURITIBA - PR

DATA DO NASCIMENTO 03/08/2011

LOCAL DA EMISSÃO

DATA DA EMISSÃO

LEI Nº 6.206 - 07.05.75  
LEI Nº 6.316 - 17.12.75

Dr. Abdo Augusto Zeghbi

PRESIDENTE

8.067.419-8

22/05/1997

SSP/PR

NÚMERO IDENTIDADE ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO

ORGÃO EMITE

0836138706-04

PR/101ª

007.429.479-20

IDENTIDADE DO CONTRIBUI

NÚMERO OUTRA QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS (Nas áreas de Fisioterapia e/ou terapia Ocupacional)

CIRCUNSCRIÇÃO/ZONA

INSCRIÇÃO NO CIC DO MF

CONTR

ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO

**TABELIONATO KESSLER**  
**CORONEL VIVIDA - PARANÁ**  
**AUTENTICACAO**  
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

02 AGO. 2017

LAO ROQUE KESSLER - Tabelião  
 MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada  
 FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

FL 133868  
 Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópias

TABELIONATO E  
 Marli Marinho de  
 Coronel Vivida

000033



FACULDADE DE PATO BRANCO

Mantida pela Associação Patobranquense de Ensino Superior S/C Ltda.  
Autorizada pela Portaria 746/2000-MEC de 26/05/00

000034

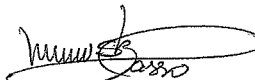
## CERTIFICADO


Certificamos que **CRISTÉFERSON SPANHOLI**, portador da Carteira de Identidade nº **8.067.419 8**, nascido em **19/08/85**, natural de **PATO BRANCO - PR**, filho de **JAIR VICENTE SPANHOLI** e de **ROSELEI SPANHOLI**, concluiu o Curso de **FISIOTERAPIA**, nesta Faculdade de Pato Branco, Estado do Paraná, tendo colado grau em 5 de fevereiro de 2010.

O Curso de Fisioterapia – Bacharelado, foi autorizado pela Portaria Ministerial nº 2.865 de 13/12/2001 e reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.087 de 14/12/2006.

Pato Branco, 5 de fevereiro de 2010.



  
Wainês Sallete Basso  
Secretária Geral

  
Professor Eliseu Miguel Bertelli  
Diretor Geral



# FACULDADE DE PATO BRANCO



O Diretor Geral da Faculdade de Pato Branco, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de Fisioterapia, em 05 de fevereiro de 2010, confere o título de

Bacharel em Fisioterapia a

## Cristóferson Spanholi,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 19 de agosto de 1985, portador do

R.G. n.º 8.067.419-8 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pato Branco-PR, 08 de fevereiro de 2010

Damião Salter Basso  
Secretaria Geral

Eliseu Miguel Bertelli  
Diretor Geral

Diplomado

07.000.0017

A presente fotocópia representa a reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dada a

TABELETA DE ANATO KESSLER  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUIZ ROQUE KESSLER - Tabelião  
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Jumentada  
FERNANDO ANDRE KESSLER - Aux. Jumentado



Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

Avenida Generoso Marques, 599  
 CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41  
 Fone: (46) 3232-1244 - Fax: (46) 3232-1405  
 e-mail: forcel@wln.com.br - forcel@terra.com.br

**CRISTEFERSON SPANHOLI**

RUA DR. FRANCISCO BELTRAO, 23

CENTRO

- -APTO. 301

85550-000 Coronel Vivida - PR

Atendimento FORCEL: 0800461244  
 Atendimento ANEEL: 167  
 Plantão: 46 3232-1444

**Identificação**

03.0446.05-8

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)

162,27

Vencimento

10/07/2017

000036

CNPJ/CPF: 007.429.479-20

CCE/RG: 80674198

BANCO/AG: 0/0

Número 000.005.634

Série U-6

CFOP 5.258

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Junho/2017

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 29/05/2017.....	10.298
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 28/06/2017.....	10.470
CONSUMO FATURADO (kWh) .....	172
CONSUMO MEDIDO (kWh) .....	172
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO .....	1
DATA DO FATURAMENTO .....	29/06/2017
DATA DE APRESENTAÇÃO .....	03/07/2017
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA .....	27/07/2017

**PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL**

Consumo kWh	143,70
Adicional Bandeira Vermelha	0,51
Custo Iluminação Pública	18,06
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>162,27</b>

Valores ( R\$ )

Reservado ao Fisco  
 606A.7352.002C.1C08.06D6.2AA8.F843.2D6B

**HISTÓRICO DE CONSUMO**

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
05/2017	170	166,75
04/2017	153	145,40
03/2017	191	186,66
02/2017	178	166,56
01/2017	155	145,14
12/2016	137	127,02
11/2016	135	128,75
10/2016	139	125,74
09/2016	140	131,85
08/2016	152	148,25
07/2016	127	122,02
06/2016	163	155,48

**DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS**

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	144,21	41,82
PIS	1,25%	144,21	1,80
COFINS	5,75%	144,21	8,29

**DEMONSTRATIVO DE TARIFAS ( Tributos Inclusos)**

Tarifa de Consumo

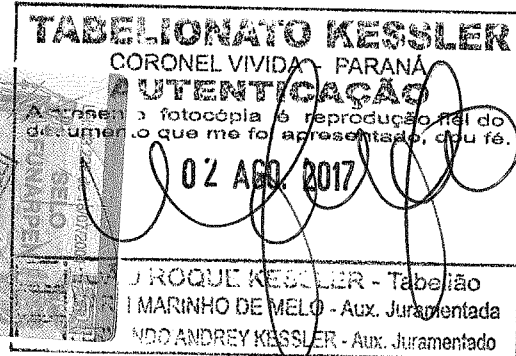
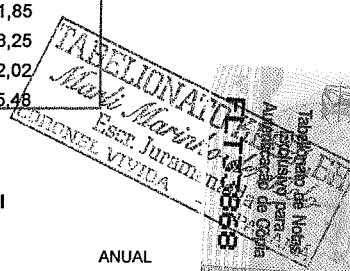
Consumo kWh	172	x	0,83548	=	143,70
Adicional Bandeira Vermelha	11	x	0,04688	=	0,51
<b>Subtotal</b>					<b>144,21</b>

tensão (V): 220 / 127  
 atividade: RESIDENCIAL - Residencial Normal  
 número medidor: 11474 - trifásico  
 limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

**Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel**

CONJUNTO. FORCEL - 40404536

REF: Mai/2017	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,95	0,00 / 9,91	0,00 / 19,82
FIC (Int)	0,00 / 3,30	0,00 / 6,60	0,00 / 13,20
DMIC (Hs)	0,00 / 2,77		
DEC (hs)	,01 / 2,88		
FEC (Int)	0,01 / 2,82		



PARA MAIOR COMODIDADE AUTORIZO O DÉBITO EM CONTA BANCÁRIA  
 CONVENIOS- SICOOB, SICREDI, BAIXADA MAT. CONSTRUÇÃO E PAGFACIL

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL Nº 2214 DE 28 DE MARÇO DE 2017 DE 01/05/2017 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
N.º 055/2017**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde**, entidade pública e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993:**

**1. CONTRATADA**

**Reabilitar Clínicas Integradas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.122.679/0001-70 com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, n.º 23, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, neste ato representado por Cristeferson Spanholi - brasileiro, portador do RG n.º 8.067.419-8 SSP-PR e CPF n.º 007.429.479-20.

**2. OBJETO**

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme segue:

**3.**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE (12 MESES)</b>
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTE NO PRE/PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	600
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	600
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	600
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	600
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	600
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	1200
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	1200

*Severo*

302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1200
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1200
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	600
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS- CIRURGIA CARDIOVASCULAR	600
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	600
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	600
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	13200
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	600
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROKINÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	600
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	1200
302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	600
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS- OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	360
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	240
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	240

#### 4. VALOR E ORÇAMENTO

4.1. A remuneração pela prestação dos Serviços será de acordo com a TABELA DE VALORES DESTE CREDENCIAMENTO.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n. ° **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** – Fontes **1076, 1000**.

#### 5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

5.2. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes,

mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

## **6. FATURAMENTO E PAGAMENTO**

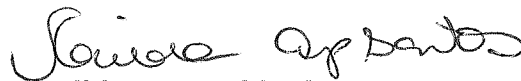
**6.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

**6.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.

## **7. JUSTIFICATIVA**

**7.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.


Pato Branco, 10 de agosto de 2017.



**Cacilda Aparecida dos Santos**

Presidente da Comissão de Licitação

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000040  


Processo Administrativo: 96/2017  
Processo de Licitação: 96/2017  
Data do Processo: 10/08/2017

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

Ao(s) 10 de Agosto de 2017, às 09:50 horas, na sede da(o) CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Ato de Consórcio nº 042/2017, para analisarem as documentações e as propostas recebidas ref. ao Processo Licitatório nº 96/2017, Licitação nº 55/2017 - IL, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

Após análise, a comissão emitiu o seguinte parecer:

**Parecer da Comissão:**

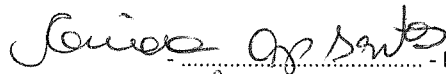
Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017

**COMISSÃO:**

Cacilda Aparecida Santos



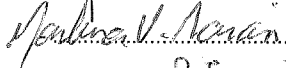
..... - Presidente da Comissão de Licitação

Sandra Fim



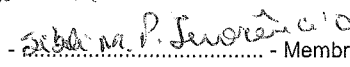
..... - Vice - Presidente

Marlusa Picinin Moraes



..... - Secretária

Sibele Maria Piazza Inocencio



..... - Membro



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 167/2017  
PROCESSO 096/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Apoio e Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, em que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Reabilitar Clínicas Integradas Ltda.**

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 055/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Apoio e Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.

- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 353 e documentos da Empresa- fls. 08/36.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 055 – fls 37/39.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 40.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Apoio e Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade. Vejamos:

A realização de licitação é regra para a Administração Pública. Contudo, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

*“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade*

correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;

- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)".(grifos nossos)

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora.

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

#### **"Do Credenciamento**

**Art. 24.** Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**Parágrafo único.** A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

**Art. 25.** O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

- III - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
  - IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
  - V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
  - VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
  - VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
  - VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;
  - IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
- § 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.
- § 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.”

Nesse mesmo sentido, cumpre destacar decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

*“Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93.” (Decisão n° 104/1995 – Plenário) (grifos nossos).*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do chamamento.

Conclui-se, assim, que é perfeitamente possível no caso em análise a inexigibilidade de licitação.

O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos médicos que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante, que informa manter em seus registros e arquivos internos todos os documentos arrolados no CRC de Nº 353, imprescindíveis à legalidade da presente Contratação.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada, conforme justificativa de fls. 37/39.

Pato Branco, 10 Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nr.: 55/2017 - IL

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

000046

Processo Nr.: 96/2017  
Data: 10/08/2017

Folha: 1/2

**Fornecedor:** Reabilitar Clínicas Integradas Ltda

Código: 988

Endereço: Rua Francisco Beltrão, 23

Cidade: Coronel Vivida - PR

CNPJ: 12.122.679/0001-70

Inscrição Estadual:

Isento-PR

**Objeto da Compra:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00		SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) (12-22-0001)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

As proponentes interessadas atenderam todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017

Ivan Regis Ziem

000047

CNPJ: 00.136.858/0001-88  
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530  
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

Processo Nr.: 96/2017  
Data: 10/08/2017

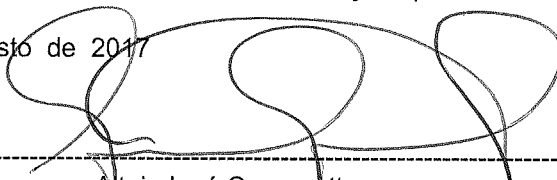
Folha: 2/2

10/08/2017

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Pato Branco, 10 de Agosto de 2017

  
-----  
Altair José Gasparetto  
Presidente

**Valor da Despesa:** 138.903,60 (cento e trinta e oito mil novecentos e três reais e sessenta centavos)

**Pagamento.....:** Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 167/2017  
PROCESSO 096/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017

#### I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de Apoio e Diagnose e Terapia (SADT) – Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

#### II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, em que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação da **Reabilitar Clínicas Integradas Ltda.**

#### III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 054/2017, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de exame laboratoriais de análises clínicas, com coleta do material a ser analisado, análise do material coletado com resultados e fornecimentos de laudo de exame e entrega dos resultados diretamente ao paciente/responsável – Edital de Chamamento Público nº 02/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de materiais e/ou execução de obras/serviços – fl. 02.
- 02) Solicitação de Abertura de Licitação – fl. 03.
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fl. 04.



- 04) Ato do Gestor – fl. 05
- 05) Parecer Contábil – fls. 06/07.
- 06) Certificado de registro cadastral nº 353 e documentos da Empresa- fls. 08/36.
- 07) Justificativa de Inexigibilidade nº 055 – fls 37/39.
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl 40.

É o relatório.

#### IV– DO PARECER

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, o qual é hipótese autorizadora da inexigibilidade, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação, essas também foram observadas regularmente. Após, a análise dos presentes autos de inexigibilidade, observa-se também, que a documentação está em ordem e que as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas e que a proposta é vantajosa para o CONIMS.

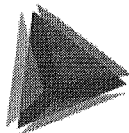
#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, este procurador se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito, desde que observadas às determinações legais pertinentes, em especial a vedação constante no artigo 9º, da Lei 8.666/93, com o credenciamento/contratação, e, caso a autoridade competente entender conveniente, pode homologar o presente credenciamento.

Pato Branco, 10 Agosto de 2017.



Maria Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ000050  

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	12122679000188
Nome	REABILITAR CLINICAS INTEGRADAS LTDA		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

000051

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**

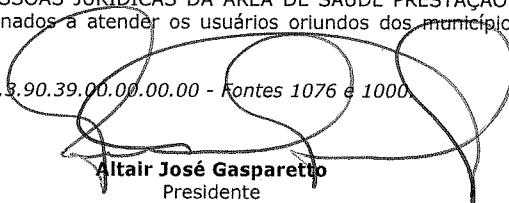
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017**

Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 138.903,60

Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.

Data: 11/08/2017.

  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 96/2017
- b) Licitação Nr.: 55/2017-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 11/08/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)

- g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000988 - Reabilitar Clínicas Integradas Ltda

Quantidade

1

Total dos Itens

138.903,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s). 1

138.903,60

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00 (25)

Altair José Gasparetto

000052





000054

## Licitações

Onde Estou : Início (index.php) &gt; Licitações (http://www.conims.com.br/pag.php?id=3&amp;modulo=1&amp;tipodoc=1)

ANO: 2017 (/pag.php?id=3&amp;modulo=1&amp;tipodoc=1&amp;ano=2017&amp;car\_mod=&amp;mes=) 2016 (/pag.php?id=3&amp;modulo=1&amp;tipodoc=1&amp;ano=2016&amp;car\_mod=&amp;mes=)

## Modalidade:

Dispensa Inexigibilidades (/pag.php?id=3&amp;modulo=1&amp;tipodoc=1&amp;ano=2017&amp;mes=0&amp;car\_mod=Dispensa Inexigibilidades)

Pregão (/pag.php?id=3&amp;modulo=1&amp;tipodoc=1&amp;ano=2017&amp;mes=0&amp;car\_mod=Pregão)

Credenciamento/Chamamento Público (/pag.php?id=3&amp;modulo=1&amp;tipodoc=1&amp;ano=2017&amp;mes=0&amp;car\_mod=Credenciamento/Chamamento Público)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2017 - RATIFICAÇÃO (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170814-103243.PDF) 14/08/2017  
 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

**DOWNLOAD** (arquivo\_usu/documentos/alterados/sbsites-huner-20170814-103243.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 056/2017 (arquivo\_usu/documentoanexo/sbsites-huner-20170814-103422.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170811-103044.PDF) 11/08/2017  
 RATIFICAÇÃO

**DOWNLOAD** (arquivo\_usu/documentos/alterados/sbsites-huner-20170811-103044.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 054/2017 (arquivo\_usu/documentoanexo/sbsites-huner-20170811-103239.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170811-105325.PDF) 11/08/2017  
 RATIFICAÇÃO

**DOWNLOAD** (arquivo\_usu/documentos/alterados/sbsites-huner-20170811-105325.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX Nº 055/2017 (arquivo\_usu/documentoanexo/sbsites-huner-20170811-105500.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170810-081638.PDF) 10/08/2017  
 RATIFICAÇÃO

**DOWNLOAD** (arquivo\_usu/documentos/alterados/sbsites-huner-20170810-081638.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEX 052/2017 (arquivo\_usu/documentoanexo/sbsites-huner-20170810-081822.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170810-082344.PDF) 10/08/2017  
 RATIFICAÇÃO

**DOWNLOAD** (arquivo\_usu/documentos/alterados/sbsites-huner-20170810-082344.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEX Nº 053/2017 (arquivo\_usu/documentoanexo/sbsites-huner-20170810-082559.pdf)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170809-094453.PDF) 09/08/2017  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**DOWNLOAD** (arquivo\_usu/documentos/alterados/sbsites-huner-20170809-094453.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 048/2017 - RATIFICAÇÃO (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170808-090147.PDF) 08/08/2017  
 Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

**DOWNLOAD** (arquivo\_usu/documentos/alterados/sbsites-huner-20170808-090147.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (arquivo\_usu/documentoanexo/sbsites-huner-20170808-094658.pdf)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 049/2017 (ARQUIVO\_USU/DOCUMENTOS/ALTERADOS/SGSITES-HUNER-20170808-112538.PDF) 08/08/2017  
 RATIFICAÇÃO

**DOWNLOAD** (arquivo\_usu/documentos/alterados/sbsites-huner-20170808-112538.pdf)

Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (arquivo\_usu/documentoanexo/sbsites-huner-20170808-112655.pdf)

anterior **1 (pag.php?)**

**id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=0&mes=0&car\_mod=&pagdc=1)** 2

(pag.php?id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=0&mes=0&car\_mod=&pagdc=2) 3 (pag.php?)

id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=0&mes=0&car\_mod=&pagdc=3) 4 (pag.php?)

id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=0&mes=0&car\_mod=&pagdc=4) 5 (pag.php?)

id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=0&mes=0&car\_mod=&pagdc=5) próxima » (pag.php?)

id=3&modulo=1&tipodoc=1&ano=0&mes=0&car\_mod=&pagdc=2&itpg=8)

← Voltar

Home (index.php)	Contas Públicas	Rua Afonso Pena nº 1902   Anchieta, (http://www.huner.com.br)
Institucional	Orçamento	Pato Branco - PR
História	(https://e-	conims@conims.com.br
(institucional.php?	gov.betha.com.br/transparencia/con_relatorios_opcionais_link1.faces?	
idmen=62&modulo=6&idnt=4)	mun=0e9Zo4skZvrptyR0AaASOamALCP9tqji)	
Informações	Contrato de	Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00
Gerais	Rateio e Aditivos	às 11:30 e 13:00 às 16:30;
(institucional.php?	(https://e-	Administrativo: Segunda à Sexta das
idmen=63&modulo=6&idnt=5)	gov.betha.com.br/transparencia/con_relatorios_opcionais_link3.faces?	07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00
Missão	mun=0e9Zo4skZvrptyR0AaASOamALCP9tqji)	
(Institucional.php?	Relatórios Lei	
idmen=64&modulo=6&idnt=6)	Responsabilidade	
Visão	Fiscal (https://e-	
(institucional.php?	gov.betha.com.br/transparencia/con_contaspublicas.faces?	
idmen=65&modulo=6&idnt=7)	mun=Gqm47kDfWOYaNcOPS9ltyT_kjd0Ax751)	
Galeria de	Demonstrações	
Presidentes	Contábeis	
(pag.php?	(https://e-	
id=91&modulo=6&tipodoc=)	gov.betha.com.br/transparencia/con_relatorios_opcionais_link4.faces?	
id=3&modulo=1&tipodoc=1)	mun=0e9Zo4skZvrptyR0AaASOamALCP9tqji)	
Licitações (pag.php?)	Certidões do CONIMS	
Atos Legais	(pag.php?	
Federal (pag.php?	id=10&modulo=1&tipodoc=2)	
id=66&modulo=1&tipodoc=2)	Seleção Pública	
Leis de Ratificação	(pag.php?	
(pag.php?	id=11&modulo=1&tipodoc=2)	
id=67&modulo=1&tipodoc=2)	Convênios (https://e-	
Documentos	gov.betha.com.br/transparencia/con_convenios.faces?	
Institucionais	mun=0e9Zo4skZvrptyR0AaASOamALCP9tqji)	
(pag.php?	Acesso Restrito	
id=68&modulo=1&tipodoc=2)	IDS Saúde	
Resoluções	(http://187.109.108.218:8085/IDSSaude/IDS/IDSSaude.html)	
(pag.php?	Passagens e	
id=69&modulo=1&tipodoc=2)	Diárias	
Eliminação de	(https://drive.google.com/drive/folders/0B0sREy6uEFj4Nk5MaDZRZlJQQTg)	
Documentos	Área dos	
(pag.php?	Consortados	
id=75&modulo=1&tipodoc=2)	(pag.php?	
Contato	id=12&modulo=1&tipodoc=)	
Contato	Webmail	
(contato.php)	(https://email.uolhost.com.br/conims.com.br)	
Ouvidoria		
(contato.php?)		
cont=ouv)		

Última atualização: 14/08/2017 13:53:14

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:  
Dalila Aparecida da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
Valéria de Quadros Mançan

UNIDADE DE SAÚDE CENTRAL

Kelly Cristina Piovezan

AGÊNCIA DO TRABALHADOR  
José Gilson da Silva

DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO  
Denis Muniz Silva

DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
Rodrigo Almeida Lens

**Artigo 2º** - O Comitê Local terá como Coordenadora Local a Assistente Social do CRAS Dalila Aparecida da Silva.

Centenário do Sul, 10 de Agosto de 2017

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tânia Teixeira Ribeiro  
**Código Identificador:**F15DE4E7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DECRETO Nº 197/2017**

**SÚMULA:** Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 2.908 de 22 de dezembro de 2016, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.848,80 (Três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, com recursos oriundos da fonte 765 - RECAPE SEDU/PARANACIDADE.

**04; SECRETARIA DE FAZENDA; Acréscimo R\$ 3.848,80 04.001; DEPARTAMENTO DE FAZENDA 04.123.0044.2031; MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA. 3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 765 - RECAPE SEDU/PARANACIDADE**

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 765 - RECAPE SEDU/PARANACIDADE.

**Artigo 3º-** Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.  
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:  
Fonte: 765 Junho R\$ 3.848,80

**Artigo 4º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 27 Junho de 2017.

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**REPUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Rafael Souza Campos  
**Código Identificador:**13037E17

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 131 DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**ATO DO GESTOR**

**Súmula:** Concede diária aos empregados, pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder aos seguintes empregados, diária, na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Funcionário	CPF	Função
Ana Cláudia Burtet	074.961 (...)	Enfermeira
Aryelly Tatiana Santos de Oliveira	067.976 (...)	Técnica em Enfermagem
Cícero Hamar Keitel Crema	759.836 (...)	Motorista
Cleidiane Lopes dos Santos	086.139 (...)	Enfermeira
Daniela Maria Cenci	008.853 (...)	Técnica em Enfermagem
Gilmara C. S. G. Bastiane	023.634 (...)	Técnico Administrativo
Lourdes Bido Ferreira	553.939 (...)	Agente de Saúde
Marcia C. T. Hoffmann	039.320 (...)	Técnica em Enfermagem
Rosa Cristina Pedon Terebinto	603.355 (...)	Auxiliar em Enfermagem

Data: 15/08/2017

Número de Diárias: 09

Valor Unitário: R\$ 35,00

Valor total: R\$ 315,00

Município de destino/UF: Palmas/PR

Código do IBGE do Município de destino: 4117602

Tipo do Objetivo: Outros Objetivos não Ligados ao TCE/PR. Coleta Externa.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 11 de agosto de 2017.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
Presidente do CONIMS

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**DC16E293

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2017**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O



CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
 Valor Global: 138.903,60  
 Dotação:  
 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076 e 1000.  
 Data: 11/08/2017.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
 Presidente

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:DF5650C3

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
 PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 55/2017-IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	96/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	96/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	10/08/2017

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
 PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	96/2017
b) Licitação Nr.:	55/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	11/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 000988 - Reabilitar Clínicas Integradas Ltda	1	138.903,60
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).	1	138.903,60
Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)		

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:BA20EF3A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE  
 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2017**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**  
 Nos fundamentado art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:  
 Valor Global: 1.124.765,52  
 Dotação:  
 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1076, 1000.  
 Data: 10/08/2017.

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
 Presidente

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:D815D27A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE  
 PROCESSO LICITATÓRIO**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	Nr.: 54/2017 - IL	
CNPJ: 00.136.858/0001-88	Processo Administrativo:	94/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530	Processo de Licitação:	94/2017
C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR	Data do Processo:	09/08/2017

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	94/2017
b) Licitação Nr.:	54/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação:	10/08/2017
e) Data da Adjudicação:	Seqüência: 0
f) Objeto da Licitação	CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtd de Itens	Total dos Itens
- 000619 - Laboratorio Riesemberg Eireli - ME	1	1.124.765,52
	1	1.124.765,52

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).  
 Dotação(ões):  
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (24),  
 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**

Publicado por:  
 Ivete Maria Lorenzi  
 Código Identificador:40E15039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 LEI Nº 3.644/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.602/2016 de 19/12/2016 Lei Plurianual-PPA ; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº3.600/2016 de 19/12/2016 e dá outras providências:

**O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Altera as Leis nº 3.602/2016 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 19/12/2016 e 3.600/2016 de 19/12/2016 Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, para o exercício de 2.017, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

**Art. 2º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$627.109,00 (Seiscentos e vinte e

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 129/2017

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA: Reabilitar Clínicas Integradas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.122.679/0001-70 com sede na Rua Dr. Francisco Beltrão, n.º 23, na cidade de Coronel Vivida - PR, CEP 85550-000, neste ato representado por Cristeferson Spanholi - brasileiro, portador do RG n.º 8.067.419-8 SSP-PR e CPF n.º 007.429.479-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 096/2017 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 055/2017, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), CONFORME ANEXO I:

### CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

**2.1.1.** A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

**2.1.2.** A Contratada executará os serviços na Reabilitar Clinicas Integradas, na Rua Dr. Francisco Beltrão, nº 23, Centro, Coronel Vivida-PR de Segundas-feiras as Sextas-feiras das 07he00min às 12he00min e das 13he00min às 19he00min.

**2.1.3.** A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

**2.1.4.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional Cristeferson Spanholi inscrito no CREFITO-8 Nº 149843-F.

**2.1.5.** O fornecimento de equipamentos, insumos e materiais ambulatoriais necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada.

**2.1.9.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

**2.1.10.** Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

- 2.1.11.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.1.12.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.
- 2.1.13.** Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.1.14.** Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.1.15.** Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

## **2.2. SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA**

- 2.2.1.** Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.
- 2.2.2.** Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.
- 2.2.3.** O resultado dos exames deverá ser informado no sistema.

## **CLÁUSULA TECEIRA - SISTEMA**

- 3.1.** O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 3.2.** Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 3.3.** A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 3.4.** Os interessados em prestar serviços de **apoio à diagnose e terapia** devem dispor de computador com internet para alimentar no sistema o lançamento da produção no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem no sistema.

**3.5.** O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA.**

**4.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 14 (quatorze) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo suficiente para quitação dos pagamentos.

**4.2.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

##### **5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada.

**5.2.4.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa.

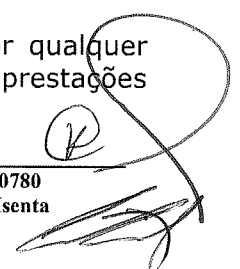
**5.2.5.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.8.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

**5.2.9.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

①  


**5.2.10.** Alimentar o sistema, informando todos os dados necessários para processar o faturamento no período do dia 25(vinte e cinco) do mês anterior a 24 (vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**5.2.11.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

**6.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso:

**6.1.1.** Advertência.

**6.1.2.** Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor contratual quando:

- a) Os serviços estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.
- b) Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.
- c) Pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, até o limite de 10 (dez) dias.

**6.2.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados, os quais serão mensurados caso a caso.

**6.3.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**6.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**6.5.** Impedimento de participar de licitações e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

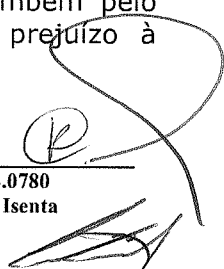
**6.6.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

**7.1.** Descredenciamento Voluntário por qualquer das partes.

**7.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**7.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que tal fato não resultará em prejuízo à Administração Pública.



## **7.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**7.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e a ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**7.2.1.1.** Deixar de executar os serviços na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

**7.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

**7.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**7.2.1.4.** Quando houver a existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes e gestores municipais, garantido o contraditório e a ampla defesa a contratada;

**7.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**7.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

**7.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que o encerramento da prestação do serviço se dê anterior a esta data.

## **CLÁUSULA OITAVA - VALOR**

**8.1.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com a Tabela de Valores deste Credenciamento.

**8.2.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

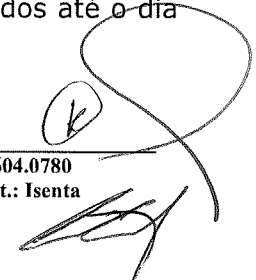
## **CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE QUALIDADE**

**9.1.** A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - FATURAMENTO E PAGAMENTO.**

**10.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25(vinte e cinco) do mês anterior e vai até o dia 24(vinte e quatro) do mês relativo à competência.

**10.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada deverão ser apresentados, através da produção no Sistema, sendo que os pagamentos serão realizados até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal.



**10.2.1.** Somente serão realizados os pagamentos que não ultrapassem o saldo contratado.

**10.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa nos documentos apresentados à cobrança pela Contratada, será o respectivo valor descontado da fatura apresentada para fins de análise e verificação, sendo que, depois de corrigidos os problemas, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

**10.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão de responsabilidade da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

**10.5.** A Contratada deverá manter-se regularizada, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, para que a Contratante, possa efetuar os devidos pagamentos. Caso a Contratada esteja em débito com tais entidades eventuais pagamentos ficarão retidos e a suspensão da prestação de serviços, até regularização. Constatada a irregularidade a Contratada será notificada para regularização e comunicada da retenção do pagamento e a suspensão dos serviços.

**10.6.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos no ANEXO I do presente Edital.

**10.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do edital ou do contrato.

**10.8.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE**

**11.1.** Os valores poderão ser reajustados, conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Consórcio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO**

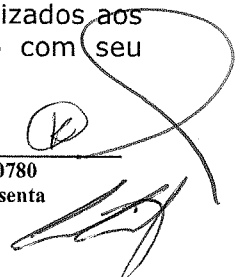
**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 6(seis) e 7(sete) do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Esclarecimentos relativos ao presente edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena nº 1902, CEP 85.501-530, Fone/Fax (46) 3313-3550 ou e-mail licitacao@conims.com.br.

**13.2.** A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

**13.3.** Após as contratações, todos os serviços/profissionais serão disponibilizados aos municípios consorciados, ficando a cargo desse a decisão em consenso com seu usuário a referência ao serviço/profissional.



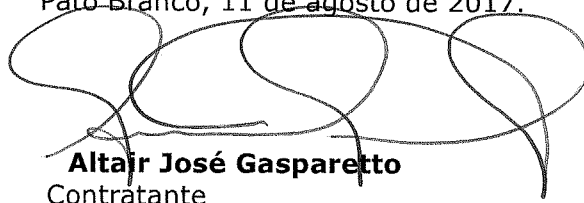
**13.4.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fontes 1076, 1000.

**13.5.** Fica eleito o foro da cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Pato Branco, 11 de agosto de 2017.



**Cristeferson Spanholi**  
Contratada




**Altair José Gasparetto**  
Contratante

Testemunhas:



**Katiuscia Aparecida Milani Albuquerque**  
CPF: 004.006.229-55

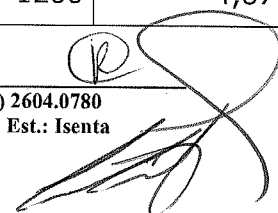


**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITARIO CONTRATADO
302010017	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICA EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	600	6,35
302010025	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTES COM DISFUNÇÕES UROGINECOLÓGICAS	600	4,67
302020012	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM CUIDADOS PALIATIVOS	600	6,35
302020020	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE ONCOLÓGICOS CLÍNICOS	600	4,67
302020039	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS CIRÚRGIAS ONCOLÓGICA	600	6,35
302030018	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO DE PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS CENTRAIS COM COMPROMETIMENTO SISTÊMICO	1200	6,35
302030026	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM ALTERAÇÕES OCULOMOTORAS PERIFÉRICAS	1200	4,67
302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1200	6,35
302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1200	4,67
302040030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR	600	4,67
302040048	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS-CIRURGIA CARDIOVASCULAR	600	6,35
302040056	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	600	4,67
302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	600	6,35
302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	13200	4,67
302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO - FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	600	4,67
302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROCNÉTICO FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	600	6,35
302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	1200	4,67



302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM COMPROMETIMENTO COGNITIVO	600	6,35
302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	360	6,35
302070010	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	240	4,67
302070036	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELA POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADO)	240	4,67
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>			<b>138.903,60</b>

